LEI Nº 1.319

De 16 de setembro de 1993

"ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º e 8º DA LEI Nº 1.306, DE 10 DE AGOSTO DE 1993."

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O Artigo 1º da Lei nº 1.306, de 10 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação: "O pessoal da Administração direta, autárquica e fundacional ficará submetido ao regime jurídico estatutário, nos termos desa Lei Municipal, observado, dentre outras normas, o dispostonos artigos 39 a 41 da Constituição Federal, a saber:"

Artigo 2º:- O Artigo 8º da Lei nº 1.306, de 10 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Município de Barrinha - autorizado, a partir da vigência desta Lei, a interromper todos os recolhimentos de encargos e contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), para o Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS), além de quaisquer outros encargos sociais que vierem a ser instituídos.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix. na forma e no local de costume, na data supra. Publ. em jornal local. Registrada em livro próprio.

p/Secretaria